



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO INTERNO Nº 2641/2026

A Prefeitura do Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35 isenta de inscrição estadual, por meio do seu Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designado pelo decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, visando à outorga de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para exploração comercial da área gastronômica do evento “Sabará Rock Bier 2026”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA: O evento “Sabará Rock Bier 2026” integra o calendário cultural e turístico do Município de Sabará e possui como finalidade promover apresentações musicais, valorizar a cultura local, fomentar o turismo, fortalecer a economia criativa e incentivar a ocupação qualificada dos espaços públicos por meio de atividades culturais, gastronômicas e de entretenimento.

Considerando a necessidade de organização adequada da área gastronômica do evento, bem como a necessidade de garantir segurança sanitária, ordenamento do espaço público, qualidade no atendimento aos participantes e transparência na utilização dos espaços temporariamente disponibilizados pela Administração Municipal, faz-se necessária a realização de chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial de alimentos e bebidas durante a realização do evento.

O procedimento visa disciplinar a utilização dos espaços públicos destinados à comercialização de produtos gastronômicos, assegurando critérios objetivos, transparentes e isonômicos para seleção dos participantes, além de possibilitar adequada fiscalização das atividades desenvolvidas.

A iniciativa também busca fomentar a economia local, incentivar o empreendedorismo, promover oportunidades de geração de renda para empreendedores do setor gastronômico e cervejeiro artesanal e ampliar a oferta de alimentação e bebidas ao público participante.

Destaca-se, ainda, que as vagas destinadas à utilização de barracas e food trucks serão



abertas à participação de empresas regularmente constituídas, visando assegurar ampla diversidade gastronômica ofertada ao público e garantir a adequada ocupação dos espaços disponibilizados para exploração comercial durante o evento.

Por fim, o credenciamento contribui para a preservação da identidade cultural e temática do evento, especialmente por meio da valorização da produção cervejeira artesanal, elemento central da proposta do Sabará Rock Bier 2026.

1. DOS PRAZOS

1.1. O presente credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante sua vigência.

1.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/un7MSsjGaeG6UV8z5>) disponibilizado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste edital.

1.1.2. Os interessados deverão anexar no formulário online toda a documentação de habilitação exigida neste edital, em formato PDF legível.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, inscrições por e-mail ou entrega física de documentos.

1.1.4. O resultado preliminar da habilitação será publicado no site oficial do Município de Sabará.

1.1.5. Caso o número de interessados habilitados ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio público em data previamente divulgada pela Administração Municipal.

1.1.6. As inscrições realizadas após a distribuição inicial das vagas poderão compor cadastro de reserva, observada a disponibilidade operacional e o interesse da Administração Pública.

1.1.7. A permissão de uso de espaço público concedida aos credenciados será limitada ao evento "Sabará Rock Bier 2026", conforme convocação da Administração Municipal.

2. DA LEGALIDADE

2.1. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, considerando a possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos interessados



aptos à execução do objeto.

2.1.1. Considerando a limitação física operacional dos espaços públicos disponibilizados para o evento, a Administração adotará sorteio público como critério complementar de distribuição das vagas entre os credenciados habilitados, observados os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade.

2.2. O procedimento destina-se à outorga de permissão de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, mediante seleção pública dos interessados.

2.3. A permissão de uso não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer obrigação financeira por parte do Município de Sabará.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial da área gastronômica do evento "Sabará Rock Bier 2026", mediante permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso.

3.2. O evento ocorrerá nas seguintes datas:

- 03 de julho de 2026;
- 04 de julho de 2026;
- 05 de julho de 2026;

3.3. O evento ocorrerá na Praça Melo Viana, Centro, Sabará/MG.

3.4. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VAGAS	TAXA POR DIÁRIA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR ESTIMADO TOTAL POR VAGA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Credenciamento para exploração de espaço de comercialização de alimentação mediante utilização de food trucks e/ou de barraca 3x3	Vaga	04	R\$ 600,00	03	R\$ 1.800,00	R\$ 7.800,00
02	Credenciamento para exploração de espaço de comercialização de bebidas mediante utilização de	Vaga	06	R\$ 600,00	03	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00



food trucks e/ou de barraca 3x3						
---------------------------------	--	--	--	--	--	--

3.5. Os credenciados serão integralmente responsáveis pela instalação, operação e retirada das estruturas utilizadas para comercialização de alimentos e bebidas, bem como pelo fornecimento de todos os equipamentos, utensílios, mobiliários e demais materiais necessários à execução das atividades.

3.6. Os participantes deverão providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos indispensáveis ao funcionamento de suas operações, incluindo freezers, geladeiras, fogões, chapas, botijões de gás, bancadas, utensílios de cozinha, recipientes para armazenamento, equipamentos elétricos e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades comerciais.

3.7. Os credenciados deverão observar integralmente as normas sanitárias, de segurança, prevenção contra incêndio e demais exigências legais aplicáveis à atividade exercida.

3.8. Os interessados deverão ser pessoas jurídicas legalmente constituídas, com CNAE compatível com as atividades objeto do credenciamento.

3.9. Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma categoria.

3.10. Caso o número de interessados ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio público para definição da participação.

3.11. A permissão de uso será pessoal, precária, intransferível e limitada ao período do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público pessoas jurídicas legalmente constituídas, com CNAE compatível com as atividades objeto deste credenciamento.

4.2. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital.

4.3. Cada interessado poderá apresentar apenas uma inscrição.

4.4. A participação no presente credenciamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente credenciamento:



- I. Pessoas físicas;
- II. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- IV. Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com qualquer ente federativo, nos termos da legislação vigente;
- V. Pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução, liquidação, extinção ou que tenham suas atividades suspensas;
- VI. Pessoas jurídicas que possuam pendências fiscais, tributárias ou administrativas impeditivas perante o Município de Sabará, quando exigida a respectiva regularidade para fins de habilitação;
- VII. Pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica principal ou secundária seja incompatível com o objeto deste credenciamento;
- IX. Pessoas jurídicas que deixarem de apresentar a documentação exigida no edital ou que apresentarem documentação incompleta, inválida ou em desacordo com as exigências estabelecidas;
- X. Pessoas jurídicas que possuam sócios, administradores ou representantes legais enquadrados em hipóteses de conflito de interesses ou impedimento previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. A verificação das condições de participação e das vedações previstas neste edital será realizada durante a análise da documentação de habilitação, podendo a Administração Municipal promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observado o disposto na legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 6.1.** A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal.
- 6.2.** Os interessados deverão preencher integralmente o formulário online e anexar toda a documentação exigida neste edital.
- 6.3.** Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, de forma legível e sem rasuras.



- 6.4.** A Administração não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidade do sistema, arquivos corrompidos ou quaisquer problemas técnicos que impeçam a conclusão da inscrição.
- 6.5.** Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.6.** O envio do formulário eletrônico implicará declaração de ciência e concordância integral com todas as condições previstas neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

- I. Contrato Social ou ato constitutivo atualizado;
- II. Documento de identificação do representante legal;
- III. Comprovante de inscrição no CNPJ.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica

- I. Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de:
 - a) Cartão CNPJ contendo CNAE compatível;
 - b) Portfólio comercial;
 - c) Material de divulgação do estabelecimento;
 - d) Fotografias da atividade exercida;
 - e) Notas fiscais emitidas relacionadas à atividade gastronômica;



f) Outros meios idôneos capazes de demonstrar experiência compatível com o objeto.

II. Alvará sanitário ou documento equivalente, quando aplicável.

7.2. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

7.3. A ausência de documentos ou apresentação em desacordo com as exigências deste edital poderá ensejar inabilitação.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A análise da documentação será realizada pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2. Serão habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste edital.

8.3. Considerando a limitação física operacional dos espaços públicos disponibilizados, caso o número de interessados habilitados ultrapasse o quantitativo de vagas, será realizado sorteio público como critério complementar de seleção.

8.3.1. O sorteio público será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados no site oficial do Município de Sabará.

8.3.2. O sorteio será conduzido pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

8.3.3. Participarão do sorteio exclusivamente os interessados previamente habilitados.

8.3.4. O sorteio observará critérios objetivos, publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade entre os participantes.

8.3.5. O resultado do sorteio será registrado em ata e publicado no site oficial do Município.

8.4. A lista final dos credenciados será publicada no site oficial do Município.

8.5. Durante a vigência do credenciamento, novos interessados poderão realizar inscrição a qualquer tempo, observadas as exigências previstas neste edital.

8.6. Os interessados habilitados após o preenchimento inicial das vagas integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação, revogação da permissão ou surgimento de novas demandas.

8.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Municipalidade,



contados a partir da ciência a interessada através de divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabará.mg.gov.br) para a apresentação e/ou regularização da documentação. Caso não seja apresentada e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo estipulado, o interessado será inabilitado e, conseqüentemente, terá sua inscrição declarada inválida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aos quais competirá:

- a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- b) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente;
- c) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior;
- d) Lavrar atas circunstanciadas das reuniões e atos de julgamento que porventura venham se realizar, indicando os interessados aceitos para firmar o Termo de Permissão de Uso de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra as decisões de inabilitação, julgamento da documentação enviada e resultado final do credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial do ato no site da Prefeitura Municipal de Sabará ou outro meio de divulgação adotado.

10.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa inscrita e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço e horário indicados no edital.

10.4. A Comissão de Avaliação poderá, se entender necessário, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o devido processo legal.



- 10.5.** As demais empresas participantes serão notificadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir da intimação, sendo-lhes assegurado o pleno acesso aos autos.
- 10.6.** A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando houver risco iminente à regularidade do procedimento, devidamente reconhecido pela autoridade competente.
- 10.7.** Decididos os recursos, ou não havendo interposição no prazo legal, o processo será homologado e seguirá para a fase de formalização do Termo de Permissão de Uso de Bem Público .
- 10.8.** Todos os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br".
- 10.9.** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo legal.

11. DO RESULTADO

- 11.1.** Os resultados das inscrições serão disponibilizados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br".
- 11.1.1.** Caso o número de inscritos habilitados seja superior à quantidade de vagas disponibilizadas, os candidatos serão convocados para participar de sorteio público, que definirá a ordem de classificação e ocupação das vagas.
- 11.2.** A data, o horário e o local de realização do sorteio serão previamente divulgados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br", garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será julgado inabilitado o interessado que deixar de atender às exigências contidas neste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.
- 12.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.
- 12.3.** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do interessado deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no momento de sua ocorrência.

13. DA INABILITAÇÃO



13.1. Será desconsiderada a inscrição apresentada em desconformidade com o Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

14.1. Os credenciados convocados deverão assinar Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

14.2. A assinatura do termo ficará condicionada:

- I. À manutenção das condições de habilitação;
- II. Ao pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público;
- III. À apresentação dos documentos complementares eventualmente solicitados.

14.3. A ausência injustificada implicará a convocação do próximo credenciado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.2. A fiscalização poderá promover inspeções operacionais e sanitárias durante todo o evento.

15.3. Os credenciados deverão atender imediatamente às orientações emitidas pela fiscalização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso poderá ensejar:

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária do credenciamento;
- III – cassação da permissão de uso.

16.2. Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

17.1. A Administração poderá revogar a permissão de uso a qualquer tempo em razão de:

- I. Descumprimento das regras previstas neste edital;



II. Irregularidades sanitárias;

III. Comprometimento da segurança do evento;

IV. Interesse público devidamente justificado.

17.2. A revogação da permissão não gerará direito a indenização.

18. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br.

18.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

18.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

18.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

18.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Avaliação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial: desenvolvimento@sabara.mg.gov.br.

18.3.2. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados por outro meio ou canal de comunicação que não seja o endereço eletrônico oficial indicado no edital (desenvolvimento@sabara.mg.gov.br), salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional do referido endereço eletrônico.



- 18.3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo de até 3 (três) dias após a sua publicação, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.
- 18.3.5.** As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.
- 18.3.6.** Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a execução do objeto, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Avaliação, nos autos do processo de licitação.
- 18.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Comissão de Avaliação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.
- 19.2.** O interessado que realizar a inscrição concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

- 20.1.1.** Ser pessoa jurídica legalmente constituída e manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência do credenciamento;
- 20.1.2.** Possuir CNAE compatível com as atividades objeto do credenciamento;
- 20.1.3.** Realizar a montagem, operação e desmontagem das estruturas necessárias à execução das atividades;
- 20.1.4.** Disponibilizar equipe suficiente para atendimento ao público;



- 20.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos e bebidas;
- 20.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, utensílios, insumos, mobiliários e materiais necessários à operação;
- 20.1.7.** Não comercializar produtos em desacordo com as normas estabelecidas pelo Município;
- 20.1.8.** Os credenciados enquadrados na categoria de bebidas deverão comercializar exclusivamente cervejas artesanais como bebida alcoólica, sendo permitida ainda a venda de refrigerantes, sucos e água mineral;
- 20.1.9.** É vedada a comercialização de destilados, vinhos, licores, drinks, coquetéis, bebidas ice e quaisquer outras bebidas alcoólicas não expressamente autorizadas pelo edital.
- 20.1.10.** Cumprir os horários definidos para funcionamento do evento;
- 20.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de sua atividade;
- 20.1.12.** Efetuar o pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público nos prazos estabelecidos;
- 20.1.13.** Observar integralmente as normas estabelecidas no edital e demais orientações da Administração Municipal.
- 20.1.14.** Manter excelência nos padrões de higiene e limpeza, disponibilizando lixeiras para os consumidores e utilizando sacos plásticos resistentes para armazenamento dos resíduos, que deverão ser descartados nos pontos de coleta indicados pela organização ao final de cada edição;
- 20.1.15.** É expressamente proibida a comercialização, distribuição ou utilização de recipientes de vidro, incluindo garrafas, copos e taças, bem como o fornecimento de alimentos em espetos de madeira, bambu ou metal, devendo todos os produtos ser servidos em recipientes descartáveis ou plásticos, por razões de segurança pública;
- 20.1.16.** Nos casos de comercialização de churrascos ou produtos similares, os alimentos deverão ser obrigatoriamente retirados dos espetos e servidos em pratos, bandejas ou recipientes descartáveis no ato da entrega ao consumidor;
- 20.1.17.** É vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas pelos atendentes e manipuladores no interior das estruturas durante o horário de funcionamento;
- 20.1.18.** Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, especialmente quanto à adequada paramentação, asseio pessoal e manipulação segura dos alimentos;



- 20.1.19.** Manter disponível no local, sempre que exigido, comprovante de participação em curso de Boas Práticas ou documento equivalente eventualmente previsto no edital;
- 20.1.20.** Não permitir a permanência de pessoas não credenciadas ou estranhas à operação no interior da área de manipulação de alimentos;
- 20.1.21.** Observar rigorosamente as disposições dos arts. 81 e 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- 20.1.22.** Não suspender as atividades antes do encerramento oficial do evento sem autorização prévia da coordenação responsável;
- 20.1.23.** É vedado o uso de caixas de som, rádios ou qualquer sistema de sonorização particular nas estruturas credenciadas, de modo a não interferir na programação oficial do evento;
- 20.1.24.** Disponibilizar extintor de incêndio adequado, dentro do prazo de validade e em local de fácil acesso, conforme normas de prevenção e combate a incêndio;
- 20.1.25.** Arcar integralmente com responsabilidade civil, penal e administrativa decorrente de danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros em razão da atividade exercida;
- 20.1.26.** Realizar imediatamente após o encerramento de cada edição a desmontagem e retirada de equipamentos, materiais, estoques e utensílios utilizados, deixando o espaço livre e devidamente limpo.
- 20.1.27.** Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, inclusive fiscais e trabalhistas, relativas à execução das ações e peças sob sua responsabilidade, não gerando vínculo de qualquer natureza com a Administração;
- 20.1.28.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração;
- 20.1.29.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 20.2.1.** Realizar o mapeamento, a identificação e a demarcação dos espaços destinados à exploração comercial das atividades gastronômicas no evento, assegurando sua adequada distribuição e organização;
- 20.2.2.** Coordenar a organização geral do evento;
- 20.2.3.** Fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas no edital;



- 20.2.4.** Disponibilizar orientações operacionais necessárias à execução das atividades;
- 20.2.5.** Promover a organização e divulgação institucional do evento;
- 20.2.6.** Adotar as providências administrativas necessárias para regular a execução do credenciamento.
- 20.2.7.** Em caso de descumprimento injustificado, aplicar as sanções previstas no edital e nos demais instrumentos, podendo inclusive suspender a permissão de uso .

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de Ciência e Responsabilidade

Anexo III - Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público

- 21.1.1.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2.** A critério do Município de Sabará o presente chamamento público poderá ser:
 - 21.2.1.** Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 21.2.2.** Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 21.2.3.** Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3.** A Administração, através de seus órgãos competentes poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
- 21.4.** O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. O envio dos documentos, por parte dos interessados, implica a aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura sagrar-se credenciada, sujeita-se ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.



- 21.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designada pelo Município de Sabará/MG, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6.** Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.
- 21.7.** Fica eleito o foro da cidade de Sabará/MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta Chamada Pública.

Sabará/MG, 24 de junho de 2026.

Thiago Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ref.: PROCESSO nº 2641/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

CATEGORIA PRETENDIDA:

() BEBIDAS

() ALIMENTAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 015/2026.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal da instituição)



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO nº 2641/2026

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____,
neste ato representando a _____, CNPJ sob o nº
_____, com sede à _____

Declaro, para os devidos fins, que:

- I. Tenho pleno conhecimento das regras previstas no Edital de Credenciamento nº 015/2026;
- II. Responsabilizo-me integralmente pelas atividades executadas;
- III. Cumprirei integralmente as normas sanitárias, operacionais e de segurança;
- IV. Assumo responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- V. Estou ciente de que a permissão de uso possui caráter precário, pessoal e intransferível.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal da instituição)



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ref.: PROCESSO nº 2641/2026

MUNICÍPIO DE SABARÁ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, em caráter precário e oneroso, para exploração comercial da área gastronômica do evento "Sabará Rock Bier 2026", observadas as cláusulas e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 015/2026.

A permissionária compromete-se a cumprir integralmente todas as normas previstas no edital, responsabilizando-se integralmente pelas atividades desenvolvidas, equipamentos utilizados, segurança operacional e cumprimento das normas sanitárias.

A permissão possui caráter pessoal, precário, temporário e intransferível.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar cassação imediata da permissão.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal da instituição)